

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 157/1991

Cria cargos de Administradores Regionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-CRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados 08(oito) cargos de Administrador Regional, de provimento em comissão, referência C-3, sendo 01(um) para cada um dos seguintes locais:

I - Paulista;

II - Monte Sinai;

III - Poranga;

IV - Itaperuna;

V - Santo Antonio;

VI - Cachoeirinha de Itaúnas;

VII - Monte Senir;

VIII - Vargem Alegre.

Art. 2º - Os Administradores Regionais são subordinados ao Gabinete do Prefeito e têm as seguintes atribuições:

I - dar ordens, colher assinatura do ponto e supervisionar os serviços de todos os servidores lotados nos Distritos ou localidades onde exercem suas funções;

II - dar apoio aos serviços de servidores que forem temporariamente trabalhar na Região onde exercem suas funções;

III - fiscalizar o cumprimento de horários e de jornada de trabalho, bem assim a eficiência funcional de todos os admitidos por convênio, comunicando, de imediato, qualquer irregularidade ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI № 157/1991.....fls.02....

IV - tomar todas as providências para que os serviços de limpeza pública, cemitério, saneamento básico, lazer público, saúde, educação, correios (postais), telefônicos, água tratada e outros prestados pela Prefeitura funcionem a contento na Região em que administrarem;

V - fazer relatório mensal ao Prefeito de todas as suas atividades;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem dadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3° - O Administrador Regional tem que residir no local para onde for nomeado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos O3 de outubro de 1991.

> ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS Prefeito Municipal